



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 570, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Município de Carmo do Paranaíba a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Carmo do Paranaíba autorizado a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no valor total anual de R\$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais), conforme discriminado abaixo:

ORDEM	ESPÉCIE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Aquisição de combustíveis (Gasolina e Óleo Diesel S 10)	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
02	Materiais para escritório	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
03	Despesas com Telefonia	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
04	Cessão de servidores (04 efetivos e 01 estagiário)	R\$6.368,00	R\$85.000,00 (incluído férias e 13º salário E PATRONAL)
Total Geral			R\$ 98.200,00

Parágrafo Único. Os recursos descritos no art. 1º desta Lei destinam-se à 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil do 10º DPC, para policiamento e fiscalização ambiental no Município de Carmo do Paranaíba.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação no valor de R\$66.196,00 (sessenta e seis mil, cento e noventa e seis reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

0214	Encargos Gerais do Município	593
061810402	Planejamento e Gestão Municipal	
2264	Manut. Convenio Polícia Civil	
319011	Venc. Vant. Fixas	
Fonte 01.00.00	Recursos Ordinários	52.800,00
0214	Encargos Gerais do Município	594
061810402	Planejamento e Gestão Municipal	
2264	Manut. Convenio Polícia Civil	
319013	Obrigações Patronais	
Fonte 01.00.00	Recursos Ordinários	5.900,00
0214	Encargos Gerais do Município	595
061810402	Planejamento e Gestão Municipal	
2264	Manut. Convenio Polícia Civil	
339036	Outros Serv. de Terceiros e Encargos – Pessoa Física	
Fonte 01.00.00	Recursos Ordinários	7.496,00

Art. 3º O crédito discriminado no art. 2º desta Lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0214	Encargos Gerais do Município	568
061810402	Planejamento e Gestão Municipal	
2264	Manut. Convenio Polícia Civil	
339039	Outros Serv. De Terceiros e Encargos – Pessoa Jurídica	
Fonte 01.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
0214	Encargos Gerais do Município	567
061810402	Planejamento e Gestão Municipal	
2264	Manut. Convenio Polícia Civil	
339030	Material de Consumo	
Fonte 01.00.00	Recursos Ordinários	5.970,00
0202	Sec. Mun. de Adm. Planejamento e Finanças	31
041220402	Planejamento e Gestão Municipal	
2006	Manutenção de Serviços Administrativos	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 01.00.00	Recursos Ordinários	55.226,00

Art. 4º O prazo de vigência do convenio de que trata o artigo 1º será de 1º de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017, devendo o mesmo ser publicado pela Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único: O mencionado convênio poderá ser prorrogado por um período de até 34 (trinta e quatro) meses, mediante termos Aditivos observados critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas também pelas dotações orçamentárias 0214-061810601-2262-339030 e 339039.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

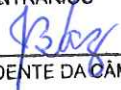
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba-MG, 13 de março de 2017.


JOÃO VAZ DE OLIVEIRA

- Presidente -


GETULIO HENRIQUE SOUSA OLIVEIRA

- Vice-Presidente -

VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO
CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA/MG
PROJETO ☒ DE LEI ☐ DE RESOLUÇÃO Nº 013/2017
DATA DA VOTAÇÃO 13 / 03 / 2017
☒ APROVADO ☐ REJEITADO
18 VOTOS A FAVOR
0 VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE DA CÂMARA

João Vaz de Oliveira
Presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

A SANÇÃO
Sala das Sessões 14 / 03 / 2017


Presidente

João Vaz de Oliveira
Presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

OBS.: Proposição originária do Projeto de Lei nº 013/2017, de autoria do chefe do Poder Executivo, protocolizado no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, no dia 07 de março de 2017.